



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:21784056
000154

Assinado de forma digital
por J. J. S.
SILVA:21784056000154
Dados: 2021.05.03 16:30:08
-03'00'

ANO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007PP/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE**
www.indap.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTE PREGÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTA EDITAL.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007PP/2021
Processo Administrativo: Nº 015/2021
Regência Legal: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DA REDE DE DADOS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Local e Data de Recebimento das Propostas Data: 13/05/2021 - Hora: 09:00 horas Câmara Municipal de Lauro de Freitas Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL), Lauro de Freitas-BA
VALOR ESTIMADO Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA , considerando os seguintes critérios de julgamento: o MENOR VALOR
Dotação orçamentária Órgão/Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2019 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
Prazo de execução dos serviços/Entrega dos materiais ou produtos: prazo estimado até 31/12/2021
Garantia: R\$ Não exigível Patrimônio Líquido Integralizado Mínimo: R\$ Não exigível
Lauro de Freitas, 03 de maio de 2021 Clodoaldo Rocha dos Santos Filho Presidente da COPEL.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 1 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

SUMÁRIO DO EDITAL

- 1 OBJETO
 - 2 DA SESSÃO DE ABERTURA
 - 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
 - 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
 - 6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
 - 6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOS ARREDONDAMENTOS
 - 6.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL
 - 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL
 - 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
 - 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
 - 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO
 - 11 CONTRATO
 - 12 DA EXECUÇÃO
 - 13 DO PAGAMENTO
 - 14 DAS PENALIDADES
 - 15 DAS SANÇÕES
 - 16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 2 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007PP/2021

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DA REDE DE DADOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, a ser julgado por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.2 Para aferição do tipo de licitação e valores máximos a serem admitidos para posterior adjudicação desta licitação, serão considerados os seguintes procedimentos conforme o critério de julgamento a ser adotado, sendo:

1.1.2.1 **MENOR PREÇO POR ITEM** será admitido para contratação o valor máximo indicado para cada item constante do Edital.

1.1.2.2 **MENOR PREÇO POR LOTE** será admitido para contratação o valor máximo indicado para cada lote constante do Edital.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 13/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo) - Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, Tel. 71 3289-7207 (COPEL).

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e demais empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

3.2.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

3.2.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207
Página 3 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 Os licitantes deverão tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, bem como, de todas as circunstâncias relativas ao presente procedimento de contratação, devendo quaisquer pedidos de impugnações, esclarecimentos e demais comunicações serem exclusivamente protocolados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da licitação, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores quanto ao edital e os serviços.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com os art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002 e art. 3º da Lei 123/2006, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.1.1 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), ou documento congêneres.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

- Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- Procuração ou documento equivalente da licitante.
- Carta de Credenciamento com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes do artigo 3º da Lei 123/2006.

4.6. A documentação exigida para o credenciamento e representação poderá ser suprida desde que observados os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital para a realização desta licitação, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/2002, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº-
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 4 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 6º da Lei 10.520/2002, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços/produtos a serem executados/fornecidos, e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração.
- Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, serão considerados aqueles apresentados por extenso.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 5 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:

I Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no anexo VI.

7.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;

7.2 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

7.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 6 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.4 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

7.5 As microempresas e empresa de pequeno porte que preencherem os requisitos do artigo 3º da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade da admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos nos moldes do art. 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002;

8.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as 3 (três) propostas melhores classificadas, no máximo de 03 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos moldes do art. 4º, inciso IX da Lei 10.520/2002;

8.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global até o limite máximo do valor global fixado na planilha orçamentária, ou menor valor por item até o limite máximo de valor de cada item fixado na planilha orçamentária, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação dos serviços, e as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital nos moldes do art. 4º, inciso X da Lei 10.520/2002;

8.6 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes;

8.7 Examinada a proposta de preços do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e menor valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade nos moldes do art. 4º, inciso XI da Lei 10.520/2002;

8.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar supra o primeiro critério de julgamento referente ao menor valor, caberá ao pregoeiro encerrar a etapa competitiva dos lances e, ordenada as ofertas, proceder com a aferição dos documentos habilitatórios;

8.9 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nos moldes do art. 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002;

8.9.1 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP será exigida para efeitos de contratação nos moldes do art.3º da Lei 123/2006;

8.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 7 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse que não impedirá a continuidade da aferição dos demais critérios de aceitabilidade da proposta;

8.9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração aferir os requisitos habilitatórios dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

8.10 Como segundo critério de aceitabilidade da proposta será aferido o valor máximo relativo a cada item conforme detalhamento constante das planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital, não podendo a proposta da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar exceder o(s) valor(es) máximo(s) de cada item descritivo, que refletem os valores de mercado aferidos pela administração;

8.11 Ao licitante declarado vitorioso será concedido prazo para efetuar a entrega da sua proposta de preços realinha, em meios físico e digital (pendrive ou cd rom);

8.12 Nas situações previstas no inciso 8.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço, nos moldes do art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520/2002;

8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso XV da Lei 10.520/2002.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos moldes do art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/2002.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/2002.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital, nos moldes do art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, respeitado o critério de julgamento da verificação das amostras constante no item 8.12, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos moldes do art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/2002.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 8 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As notas fiscais serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente entregues/executadas, aplicados aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial", exibidos pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

11 DO CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Lauro de Freitas e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal efetivada por qualquer meio idôneo.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

11.6 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2021, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços.

11.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a comparecer ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lauro de Freitas para coleta das assinaturas das minutas do contrato e demais documentos anexos, arcando com ônus do deslocamento e demais despesas, sendo facultado o envio por correio ou outro meio alternativo a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após solicitação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado de "Solicitação de Fornecimento / Ordem de Serviço", via fax ou e-mail.

12.2 A entrega dos objetos contratados será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da "Solicitação de Fornecimento / Ordem de Serviço", devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência quantitativa e emissão de recibo.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8.666/93.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 9 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmif.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

12.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nos moldes do art. 67 da lei 8.666/93.

12.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou de seus agentes e prepostos.

12.6 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art.7º da Lei 10.520/2002.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 10 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital, bem como:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

15.4 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 11 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta de contrato;
- Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Anexo VIII Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte.

Lauro de Freitas, 03 de maio de 2021

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 12 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de configuração da rede de dados, a serem realizadas nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA, consoante demanda, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, em constante evolução, e das orientações emanadas pelos órgãos de controle, resta necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de configuração da rede de dados, a serem realizadas nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA, consoante demanda, especificações e demais condições nos trâmites que se seguem.

Inicialmente, quanto à necessidade da instalação, ressalta-se que Câmara Municipal de Lauro de Freitas, uma vez que não dispõe de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente rede de computadores, necessita de especialização e qualificação na prestação dos serviços em tela. Verifica-se a falta de recursos humanos com essas características e, não sendo de interesse deste órgão, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, tornando-se imprescindível a realização desses serviços por empresa contratada. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Busca-se, com a contratação em tela, atender à demanda existente referente à manutenção da adequada infraestrutura de acesso aos sistemas de Tecnologia da Informação - TI, de forma a impactar positivamente no compartilhamento de arquivos, velocidade e estabilidade na transmissão de dados e internet, especialmente no que tange a eficiência, considerando as necessidades levantadas pelo setor de tecnologia da informação. Essa demanda agravou-se, em virtude do nos novos setores e gabinetes oriundos do aumento do número de vereadores verificado para a legislatura presente (2021-2024), de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um), consoante previsto no parágrafo único do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas.

Atualmente, a Câmara de Lauro de Freitas possui uma rede de aproximadamente 100 (cem) computadores, que necessita ser reconfigurada, por estar obsoleta há mais de 7 anos, apresentando problemas tanto nos softwares como nos hardwares, que não podem ser remediados por falta de peças e/ou atualização

Destaca-se a necessidade de atender a atualização do parque tecnológico deste órgão, em especial as demandas que seguem: a) substituir equipamentos de redes obsoletos; b) atualização do software responsável por controle e disponibilidade dos pontos de redes nos computadores; c) substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção seja onerosa; d) garantir a segurança e modernização do parque computacional da Câmara Municipal de Lauro de Freitas; e) atender a demanda gerada por novos entrantes na da Câmara Municipal de Lauro de Freitas e f) implementar novo hardware no pavimento superior, onde irão atender as novas Salas dos Vereadores.

Do exposto, a contratação aqui descrita demonstra-se imprescindível, pois objetiva o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona a manutenção da capacidade e robustez da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, preparando-a para sustentar a continuidade dos serviços que dependem de recursos da tecnologia da informação, em atendimento às necessidades atuais e, sobretudo, às novas demandas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 13 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1	Configuração de VLANs. Regras de segurança, endereçamentos e roteamentos. Aprimoramento dos serviços de redes. Atualização de firmwares. Atualização de sistema operacional. Cadastramento de dispositivos para determinados recursos de proteção de camadas. Configuração de VPN conexão hotspot failover de links WAN. Gestão de banda por interfaces, aplicação de Qos (A configuração será realizada em aparelhos pertencentes ao patrimônio da Câmara que tem como fabricante a empresa Mikrotik). Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	1	R\$ 2.766,67	R\$ 2.766,67
2	Switch – Identificação e organização das camadas. Marcação de pacotes VLANs. Gerenciamentos de portas control ainstream poor voice quality. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3	Implementação e configuração de redes segregadas. Modo de operação CAPWA Controller Cloud APS, SSID frequency Traffic Shapping. Controle de canais. Configuração dos SSID. Configuração dos modelos de autenticação. Rádio control peering QoS. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
4	Configuração e implementação de sistema de monitoramento de ativos. Configuração NOC. Criação de gráficos prometheus, grafana ou equivalente). Parametrização de alertas, envios e recebimentos de alertas API para tokens de autenticação. Integração com ambiente. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	02	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
5	Implementação de sistemas de virtualização de aplicações. Gerenciamento de hipervisor. Integração e autenticação com ambiente. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC	UND	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 14 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

	25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.				
6	Implementação de novos pontos e cabeamento de internet (RJ-45). Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	25	R\$ 158,33	R\$ 3.958,25
7	Implementação de novos pontos e cabeamento de telefonia (RJ-11). Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
8	Implementação e configuração de novo rack de switch e switch para os novos pontos. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	1	R\$ 1.876,67	R\$ 1.876,67
9	Substituições de pontos de internet e telefonia avariados. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 25001:2009, ABNT NBR 14565:2019. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.786,59

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Com efeito, o art. 30, § 1º, da Lei n. 8.666/1993 preceitua que a comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços será feita por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, *verbis*:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 15 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...] § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, [...]"

Dessa forma, resta claro que a aptidão da contratada para prestar o serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser comprovada por meio de experiência anterior na execução de objeto semelhante, independentemente da personalidade jurídica do sujeito, de direito público ou privado, a quem foram locados ou cedidos os sistemas.

Deverá ser apresentada comprovação técnica, por meio de certificação para a configuração de redes, tendo em vista o nível de especialização necessário à realização dos serviços.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Quanto as configurações dos equipamentos responsáveis pela rede deverão: a) configurar as VLANs responsáveis pela comunicação dos computadores na mesma rede. b) garantir a implantação de listas de segurança de acesso e controle dos dados. c) atualizar o firmware para as novas regras atualmente no mercado. d) atualizar o software responsável para o controle da rede. e) tratar as regras das 7 camadas OSI do Grupo do TCP/IP. f) configurar o VPN que está em apenas 3 camadas, criando uma 4ª camada para atender o terceiro andar do prédio anexo da Câmara Municipal.

Quanto a configuração do switch existentes e novos, deverão ser implantados os patchs panel e cord nos respectivos pontos, bem como organizar e identificar os pontos existentes.

Quanto a implementação e configuração do Sistema de WIFI, serão instalados 4 (quatro) novos aparelhos de WIFI no prédio anexo, nos seus respectivos andares, e 1 (um) novo aparelho de WIFI no prédio sede da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, tendo em vista que os atuais não atendem as necessidades.

Quanto a implementação e configuração do Sistema de Monitoramento e Proteção, o novo sistema deverá para analisar possíveis invasões e tomar as providências julgadas necessárias para proteção.

Quanto ao Sistema de Autenticação dos Ambientes, deverá ser implantado de forma física um sistema de criação/exclusão/modificação de usuários dos vários computadores localizados nos prédios anexo e sede da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, centralizando e organizando recursos humanos para possíveis problemas de autenticação de usuários com o Windows, ambiente esse não existente no presente momento.

Quanto as Sistema SAMBA (Softwares Livre), de autenticação e espaço de memórias para a criação de usuários para todos os funcionários, vereadores e assessores, deverá ser implantado e configurado.

Quanto aos pontos de interne os pontos de internet e de voz, deverá ser realizada a identificação e revisão completa.

Os sistemas deverão atender integralmente as Normas NBR 25001 (Engenharia de software - Requisitos e avaliação da qualidade de produto de software (SQuARE) - Planejamento e gestão) e 14565 (Cabeamento estruturado para edifícios comerciais).

7. DA TIPOLOGIA DA REDE

a) Prédio anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas: a rede do 3º pavimento será a que for instalada para os novos setores do 3º andar. Os demais pontos só serão para verificações e correções que se fizerem necessárias, conforme os detalhamentos informados no item 3 e 7 deste Termo de Referência.

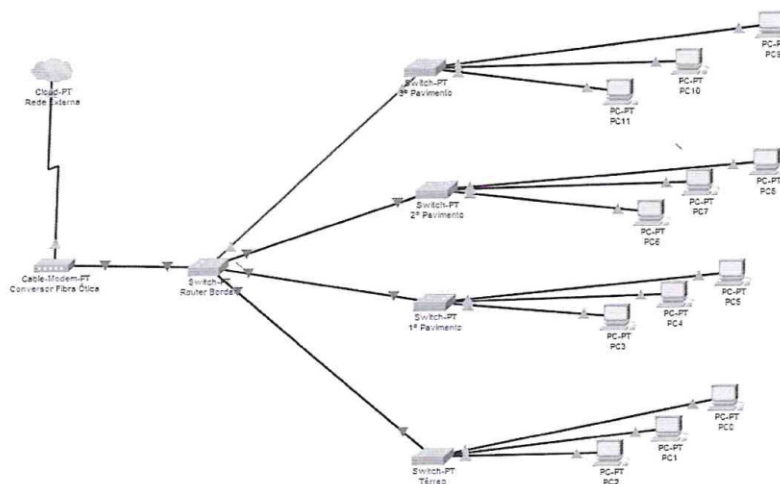
Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 16 de 32



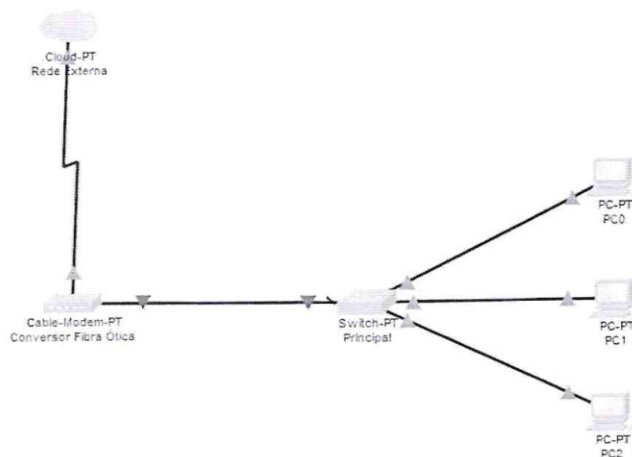


CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.



b) Prédio sede da Câmara Municipal de Lauro de Freitas. Os demais pontos só serão para verificações e correções que se fizerem necessárias, conforme os detalhes informados no item 3 e 7 deste Termo de Referência.



8. DA APOSSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 17 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da contratada, atendendo todos os sistemas licitados, e ao que segue: a) disponibilizar suporte técnico e treinamento aos usuários dos sistemas; b) atender as demandas de instalações, configurações e manutenções a todos os sistemas informatizados; c) promover a migração da rede existente de dados relacionados no objeto deste edital, que eram utilizados pela Câmara Municipal; d) solucionar problemas dos usuários, relativos a rede, mantendo a integridade e garantindo o bom desempenho no uso dos sistemas.

Quanto ao suporte técnico, a manutenção dos sistemas deverá ser integralmente de responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual dias para os seguintes casos: a) instabilidade do sistema, caso em que, acionada pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, terá o prazo de 2 (duas) horas para atender a chamada, via telefone ou chat, visando a solução do problema. Caso o problema persista, a empresa terá um prazo de 4 (quatro) horas, logo após o prazo anterior, para fornecer relatório assinado pelo responsável técnico detalhando o problema e assinalando prazo para a resolução. O relatório supramencionado deverá ser encaminhado para o servidor(a) responsável pela fiscalização contratual, no e-mail: contratosgestao@cmlf.ba.gov.br, cabendo a esse acolher ou não as justificativas, decidindo pela aplicação das penalidades contratuais, se for o caso.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento/de Serviços, via e-mail, ou – excepcionalmente - através de contato telefônico, realizado pelos Gestores de Informática deste órgão.

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias do envio da Ordem de Serviços pelo Setor de Tecnologia da Informação, e concluídos em até 30 (trinta) dias do início da sua realização, podendo, esse último, ser prorrogado por igual prazo, por razões técnicas que justifiquem, devidamente formalizadas em relatório a ser encaminhado à fiscalização contratual.

A completa execução do serviço, a ser caracterizada pela efetiva disponibilidade da solução tecnológica, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, será atestada pelos Gestores de Informática da Câmara Municipal de Lauro de Freitas. Essa verificação técnica e o aceite definitivo dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas.

A realização dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem ônus para este órgão, e deverá ser realizada na data e no local determinado, previamente agendados pelo Setor de Tecnologia da Informação, no telefone (71) 3289-7247.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços, antes da assinatura do contrato.

Os interessados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, no telefone nº 3289-7225 ou no e-mail chefiati@cmlf.ba.gov.br.

A vistoria ao local pelos interessados é recomendável para o devido conhecimento das condições e das possíveis peculiaridades, procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados, bem como obter conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços (Lauro de Freitas/BA, bairros: Centro e Pitangueiras);

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 18 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração pela contratada de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter a garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da realização.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à contratada: a) executar os serviços observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade oferecida, que deverá ser compatível com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos; b) prestar garantia, realizar manutenções corretivas e assistência técnica; c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência deste órgão contratante; d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas; e) atender as chamadas do Setor de Tecnologia da Informação que se fizerem necessárias no prazo máximo de 2 (duas) horas, quanto a instabilidade do sistema e de 24 (vinte e quatro) horas, nos demais casos, de modo que, após comunicado do defeito, a contratante não permaneça por mais de 6 (seis) horas sem solução de continuidade para a prestação de serviços; f) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas - CMLF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado; g) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CMLF; h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço; i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Setor de Tecnologia da Informação, atendendo prontamente a todas as reclamações; j) atentar para as normas de segurança nas dependências da CMLF, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados; k) após a instalação/substituição, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento das instalações, fornecendo documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas; l) após a execução dos serviços, realizar limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório. m) manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da execução do serviço, inclusive máscaras de uso obrigatório exigidas pelos protocolos de combate à pandemia do novo coronavírus. n) analisar todos os documentos relativos à contratação e levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato; b) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços; c) receber o objeto, desde que de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência; d) solicitar o reparo, a remoção, a substituição ou a correção dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados fora das especificações ou com vícios técnicos. e) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; f) solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares, sem que adoção desta medida implique em prorrogação de prazo; g) efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 19 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste da nota fiscal do serviço, pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

Ocorrendo a não aceitação pelo fiscal do contrato dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento.

A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante item alínea "a" do item 9 deste Termo de Referência, foi designada – por meio do ato administrativo nº 020/2021 - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato de locação a Sr.ª Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo.

A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta locação, indicando dia, mês e ano, bem como, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No exercício dessas contribuições, a representante designada para a fiscalização contará com o apoio técnico dos Sr. Alex Alves da Paixão, Sr. Vinícius Costa dos Santos Damásio e Sr. Diego Sousa Santana, ocupantes da função de confiança Gestor de Informática, consoante atos nº 008/2021, nº 012/2021 e nº 018/2021, respectivamente.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução dos serviços de locação a serem contratados será de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável, formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2019 Elemento: 3.3.90.40.00

20. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Plenário / Presidência / Secretária: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 20 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

Em decorrência dos serviços, a contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à segurança do trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 5 de abril de 2021.

LEANDRO ASSIS DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ALEX ALVES DA PAIXÃO

GESTOR DE INFORMÁTICA

FABIANO SILVEIRA MARTINS

GESTOR DE COMPRAS

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 21 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosenaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de SERVIÇOS, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DA REDE DE DADOS de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2021, Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 007PP/2021, detalhado na forma da planilha abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----
-----.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 22 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de "Solicitação de Fornecimento", via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da "Solicitação de Fornecimento", devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araçonga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 23 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 24 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 25 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.
- d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Considerando as especificidades dos produtos o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, -----

Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Contratada

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 26 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 28 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal
Identificação do Cargo/Função.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 29 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À
Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA
Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na
_____, nº _____, bairro _____, CEP
_____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o
Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos
serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetue a substituição imediata, sem
quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no
edital ou entregue fora das especificações.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal
Identificação do Cargo/Função.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 30 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos; () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como que estou quite com as obrigações fiscais previstas no artigo 29 da Lei 8.666/93.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 31 de 32





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº. _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº. _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que preenche os requisitos para o enquadramento como:

(_____) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

(_____) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Para os fins do estrito cumprimento ao teor do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 32 de 32

